



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 10 DE 29 DE JULHO DE 2020
EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE ARTE E CULTURA
(10 horas semanais)

Dispõe sobre as normas e instruções para seleção de projetos de extensão nas áreas de Arte e Cultura e concessão de bolsas a discentes do IF Goiano contribuindo com o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, considerando o Regulamento das Ações da Extensão, criado pela Resolução de 067/2016 de 02 de dezembro de 2016 e o Regulamento do NAIF criado pela Resolução 065/2016 de 02 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital para seleção de projetos com concessão de bolsas a discentes, com o objetivo de apoiar projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura no âmbito do IF Goiano contribuindo com o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no período de setembro a dezembro de 2020.

1. OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar e apoiar projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura e concessão de bolsas a discentes do IF Goiano, regularmente matriculados em cursos técnicos, graduação e pós-graduação, na modalidade presencial.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

Fomentar as atividades de Extensão nas áreas de Arte e Cultura, articuladas com o ensino e pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais. O edital também visa contribuir com o desenvolvimento artístico e cultural dos discentes, servidores e comunidade externa; fortalecer as ações do NAIF; estimular a produção e difusão de conhecimentos relacionados à Arte e a Cultura e consolidar as atividades de extensão no âmbito do Instituto Federal Goiano.

3. DO PÚBLICO ALVO

As bolsas de apoio a projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura são destinadas a discentes do IF Goiano, regularmente matriculados em cursos técnicos, graduação e pós-graduação, na modalidade presencial.

4. DA ATIVIDADE DE ARTE E CULTURA

No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de Extensão nas áreas de Arte e Cultura passíveis de apoio, os projetos que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s), estejam em consonância com a Lei N.º 12.343 de 2 de Dezembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC/MinC e sejam desenvolvidos em um ou mais setores culturais definidos no Conselho Nacional de Políticas Culturais – CNPC, a saber: arquitetura, circo, dança, música, memória e patrimônio material e imaterial (arquivos e coleções), museus, arte digital, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, design, cultura afro, literatura, artesanato, cultura indígena, moda, teatro, cultura popular, etc.

5. DA MODALIDADE E DO VALOR

5.1. A modalidade de bolsa a ser concedida neste Edital será aquela de apoio aos projetos de Extensão nas áreas de arte e cultura, pagas na conta individual do discente, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para 10 horas semanais.

5.2. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

5.3. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

6.1. Serão concedidas 26 (vinte e seis) bolsas, no período de setembro a dezembro de 2020, sendo 02 (duas) bolsas por campus, distribuídas conforme quadro abaixo:

6.2. As bolsas referidas acima poderão ser concedidas para até dois projetos, sendo uma bolsa por projeto. No caso de aprovação de apenas um projeto, o mesmo poderá receber as duas bolsas.

6.3. A distribuição das bolsas ofertadas pelos *Campi* (contrapartida), seguirão os mesmos critérios deste edital.

Campus	Reitoria	Campus	Total
Campos Belos	2	0	2
Catalão	2	0	2
Ceres	2	0	2
Cristalina	2	0	2
Hidrolândia	2	0	2
Ipameri	2	0	2
Iporá	2	0	2
Morrinhos	2	0	2
Posse	2	0	2
Rio Verde	2	0	2
Trindade	2	0	2
Urutai	2	2	4
TOTAL	24	2	26

7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. DOS PRÉ-REQUISITOS

7.1.2. Possuir como público-alvo membros da comunidade externa e, preferencialmente, que envolva comunidades em situações de vulnerabilidade social (Meta 15 do TERMO DE ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS – TAM).

7.1.2. Possuir período de execução igual ao período das bolsas.

7.1.3. Apresentar na metodologia, a previsão do desenvolvimento das etapas na modalidade remota, seguindo as orientações e protocolos de segurança institucional, em sintonia com as recomendações dos órgãos de saúde.

7.2. Da coordenação do projeto:

7.2.1. Para inscrever-se neste Edital de apoio a Projetos de Arte e Cultura, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.2. Ser do quadro permanente do IF Goiano.

7.2.3. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.

7.2.4. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto.

7.3. Do discente:

7.3.1. Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, graduação e pós-graduação do Instituto Federal Goiano na modalidade presencial

7.3.2. Dispor de tempo mínimo de (10 horas semanais) para o desenvolvimento do projeto de Arte e Cultura;

7.3.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (não inclui auxílios).

8. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO SUAP

8.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1.1. O projeto deverá ser elaborado e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no (item 15) deste edital.

8.1.2. O (A) Coordenador (a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, os anexos:

I - Termo de Compromisso (de todos os servidores participantes do projeto);

II - Declaração da chefia imediata (de todos os servidores participantes do projeto);

III - Autorização dos responsáveis (discente menor);

IV - Autorização do Uso de Imagem (discentes);

V – Comprovação de Parcerias;

VI – Autorização do setor responsável

8.1.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

8.1.4. Os projetos devem considerar:

8.1.4.1. Os prazos definidos no (item 15) deste Edital;

8.1.4.2. O atendimento às normas das atividades de extensão estabelecidas no Regulamento das Atividades de Extensão do IF Goiano;

8.1.4.3. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano;

8.1.4.4. A inexistência de financiamento com bolsas em outros editais;

8.1.4.5. A permissão de atuação de servidores voluntários nos projetos de Arte e Cultura;

8.1.4.6. A indicação de 1 (um) discente “extensionista” (discente que receberá bolsa de apoio) por projeto, e no máximo 3 (três) discente (s) “extensionista (s)” voluntários por projeto, (havendo necessidade de um número maior deverá ser feita a justificativa, e aprovada pelo

Comitê de Extensão do campus ofertante do projeto).

8.1.4.7. O atendimento à comunidade(s) externa(s);

8.1.4.8. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

8.1.5. O não atendimento aos subitens anteriores implicará na desclassificação da proposta, conforme os quesitos de pontuação definidos no (item 9.3) deste Edital.

8.2. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

8.2.1. O projeto deverá conter obrigatoriamente preenchimento de todas as etapas solicitadas no SUAP.

8.2.1.1. Descrição do projeto

8.2.1.2. Resumo;

8.2.1.3. Justificativa;

8.2.1.4. Fundamentação Teórica;

8.2.1.5. Objetivo Geral;

8.2.1.6. Metodologia da execução do projeto;

8.2.1.7. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;

8.2.1.8. Resultados esperados e disseminação dos resultados;

8.2.1.9. Referências Bibliográficas;

8.2.2. Caracterização dos Beneficiários;

8.2.3. Equipe;

8.2.4. Metas/Atividades;

8.2.5. Plano de aplicação;

8.2.6. Plano de desembolso;

8.2.7. Anexos.

9. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Os projetos pré-selecionados serão avaliados pelo Comitê de avaliadores *ad hoc* composto pelos membros dos Núcleos de Arte e Cultura de cada *campus* e nomeado por portaria interna.

9.1.1. Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

9.2. O Edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de bolsas de extensão, a projetos que apresentem viabilidade técnica e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.3. Os projetos serão avaliadas conforme os seguintes quesitos:

Quesitos	
a) Enquadramento da proposta como ação de Arte e Cultura em conformidade com o objetivo deste Edital	Eliminatória
b) Viabilidade de execução	Eliminatória
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (servidores, estudantes e colaboradores externos)	Eliminatória
Avaliação	(Pontuação Máxima)
d) Projeto	(45 pts)

Clareza em relação aos objetivos e justificativa:	
<ul style="list-style-type: none"> - Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pts) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts) 	
Clareza e adequação da metodologia em conformidade com o objetivo deste Edital:	
<ul style="list-style-type: none"> - Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pts) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts) 	
Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas:	
<ul style="list-style-type: none"> - Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pts) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts) 	
f) Relação com atividades de Ensino, Pesquisa e Política de Curricularização da Extensão	(20 pts)
<ul style="list-style-type: none"> - Não possui relação com ensino e pesquisa; (0 pts) - Possui relação com atividades de ensino ou pesquisa; (5 pts) - Projeto ou programa vinculado à Política de Curricularização; (5 pts) - Possui relação com atividades de ensino e pesquisa simultaneamente (15 pts) 	
g) Participação do público externo	(20 pts)
<ul style="list-style-type: none"> - Não possui; (0 pts) - Possui (20 pts) 	
h) Atende as exigências da Meta 15 do TAM (Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social) *	(15 pts)
<ul style="list-style-type: none"> - Não atende; (0 pts) - Atende (15 pts) 	

*Firmado entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. Apresentação e desenvolvimento de projetos de ação social, em média, de um em cada Campus, até o início de 2011; e ampliação dessas atividades em pelo menos 10% ano, pela implementação de projetos e ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo às áreas temáticas da extensão.

9.4. A pontuação do projeto (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por $P = \sum (n)$, onde:

P = pontuação final do projeto

n = nota obtida em cada critério estabelecido

9.5. Será desclassificado do processo seletivo o projeto que:

9.5.1. Não for caracterizado como atividade de Arte e Cultura, ou não demonstrar claramente a inserção de discente(s) extensionista(s) e a atuação junto à(s) comunidade(s) externa(s);

9.5.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 9.3);

9.5.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de avaliadores *ad hoc*. Ao Comitê de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar os projetos em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem inexecutáveis;

9.5.4. Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Projeto:

- lareza em relação aos objetivos e justificativa,
- Clareza e adequação da metodologia;

- Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas.

2º) Relação com atividades de Ensino, Pesquisa e Política de Curricularização da Extensão;

3º) Participação do público externo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista contendo os projetos aprovados será divulgada no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, SUAP>EXTENSÃO>Projetos>Editais>ResultadoParcial/ResultadoFinal, e no Portal do IF Goiano e nas respectivas páginas dos *campi*, conforme cronograma apresentado no (item 15) deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O coordenador do projeto de extensão, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 15) do presente Edital;

11.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 15) do presente Edital;

11.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. Os discentes “extensionistas” serão indicados pelos Coordenadores dos Projetos de Extensão aprovados;

12.1.1. De acordo com o Art. 2º do Decreto N° 7.203, de 2010, fica vedado a indicação de bolsista familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12.2. As bolsas relativas a este Edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada no item 12.4;

12.3. A duração da bolsa de extensão para os discentes contemplados terá vigência no período de setembro a dezembro de 2020, não sendo prorrogável;

12.4. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os discentes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Cópia digital do documento de identidade - RG;

12.4.2. Cópia digital do cadastro de pessoa física - CPF;

12.4.3. Comprovante digital de conta-corrente ativa em nome do beneficiário;

12.4.4. Não são permitidas contas conjuntas ou poupança;

12.4.5. Serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas).

12.4.6. Cópia digital de comprovante de endereço.

12.5. Em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), o coordenador da proposta ficará responsável pelo envio da documentação, exclusivamente por meio eletrônico, à Direção de Extensão ou equivalente do campus.

12.6. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano, bem como a disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

12.7. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;

12.8. As publicações relativas aos trabalhos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

13.1. Os discentes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados pelo coordenador do projeto, conforme os itens a seguir:

13.1.1. Participação em eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Extensão (Direx) ou equivalente;

13.1.2. Colaboração para a execução do projeto, cumprindo o cronograma estabelecido;

13.1.3. Elaboração juntamente com o coordenador, dos relatórios de acompanhamento e avaliação do projeto. O relatório final das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) “extensionista(s)” deverá ser entregue à Diretoria de Extensão ou equivalente, ao final da execução do projeto.

13.2. O acompanhamento mensal da execução do projeto é de responsabilidade do coordenador juntamente com a Direx ou equivalente dos campi.

13.3. Com base no acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, a Direx ou equivalente solicitará mensalmente o pagamento das bolsas.

13.4. Os itens anteriores deverão estar de acordo com os protocolos de segurança estabelecidos em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

14.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

14.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

14.1.3. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item 7.3.2);

14.1.4. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão.

15. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	29/07/2020
Inscrições e envio dos projetos no SUAP	29/07/2020 a 13/08/2020
Pré-seleção dos projetos	14/08/2020 a 17/08/2020
Seleção dos projetos	18/08/2020 a 21/08/2020
Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do IF Goiano	22/08/2020
Período para interposição de recursos – via SUAP	25/08/2020
Análise dos recursos interpostos	26/08/2020
Divulgação do resultado final	26/08/2020
Entrega da documentação na Direx ou equivalente	27/08/2020 a 31/08/2020
Implementação dos projetos e bolsas	01/09/2020

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os membros que integram a equipe executora do projeto deverão, sob orientação do coordenador:

16.1.1. Participar dos eventos de divulgação das atividades de extensão – Arte e Cultura, promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Extensão ou equivalente dos campi. Observando os protocolos de segurança estabelecidos em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

16.1.2. Autorizar o “Uso de Imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do projeto (Anexo IV).

16.2. O Coordenador deverá finalizar o projeto no modulo SUAP, em no máximo 30 dias após o seu término.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O discente receberá a bolsa de extensão somente após a assinatura do Termo de compromisso e adesão pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto de extensão.

17.2. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

17.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

17.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente dos campi do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa;

17.4. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos campi do IF Goiano, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto, e do discente quanto à documentação exigida;

17.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente dos campi do IF Goiano.

Goiânia, 29 de julho de 2020.

Original assinado
Francimar Alves Ximenes
Pró-Reitor de Extensão Substituto